Requerimento **N°023** de 2019
do vereador '**JOÃO DA LUZ'**

REQUER POSICIONAMENTO FRENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO COLÉGIO GENERAL CURADO NO MUNÍCIPIO DE ANÁPOLIS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, o vereador que abaixo-assina, requer a V. Ex.ª, com posterior oitiva deste plenário e com fulcro nos artigos 64, III, V; 128; 131; 136, I do Regimento Interno, imediata **deliberação frente construção de uma quadra poliesportiva coberta no colégio General Curado localizado na Rua 4, Qd-14, Lt-04, Bairro Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis/GO frente ao Governador do Estado**.

JUSTIFICATIVA

Visto o premente pedido da diretora, Sra. Márcia Munir Calixto e sua real necessidade junto à escola citada, que se justifica este ofício.

Diante do exposto e em conformidade com inciso I, do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, como também o apregoado nos artigos 156 a 162 da Constituição do Estado de Goiás e Artigo 205 da CF/88:

> *Art. 156 – **A educação, direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, **seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.***
> *§ 1º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*
> *(...)*
> ***VII - garantia efetiva do padrão de qualidade, das condições de ensino e da aprendizagem e de trabalho aos profissionais do magistério por meio de fornecimento de material***

pedagógico básico, ampliação progressiva da permanência do educando na escola, critérios adequados de utilização da cara horária e da formação dos professores, nos termos da lei;

Art. 158. ***§ 2º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando assegurar a universalização do ensino obrigatório e para lhes garantir padrão de qualidade e equidade.***

Art. 159. Lei estabelecerá o Plano Estadual de Educação, de duração plurianual, em conformidade com as diretrizes e bases nacionais, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, bem como à integração das ações do Poder Público que conduzam à:
(...)
II - melhoria da qualidade do ensino e

*Art. 205 CF/88: "****A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada*** *com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa,* ***seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho****".*

Que informa a necessidade e passa a requerer.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

'João da Luz' Vereador